



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## **LEI Nº 2.429, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

*Altera a Lei Municipal 1.778, de 30 de dezembro de 2013 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal 1.778, de 30 de dezembro de 2013 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 4º-A:

**“Art. 4º-A:** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, a qualquer tempo, o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação dos serviços de realizações de Cirurgia Ambulatorial (pequenas cirurgias), quando houver necessidade de complementar a força de trabalho do quadro de servidores, ou os servidores efetivos não realizarem os serviços.

§1º - O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, que estabelecerá os requisitos de habilitação e as condições de prestação do serviço, garantindo tratamento isonômico a todos os interessados.

§2º - A remuneração a ser paga aos profissionais credenciados será fixada no edital de chamamento público, podendo ter como referência o valor da gratificação estabelecida no art. 1º desta Lei, e suas posteriores atualizações, ou, o respectivo valor de mercado.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua divulgação.

**EVERILSON CLEBER LEITE**  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

14, 04, 26

**GABRIEL ESPAVA REIS RODRIGUES**  
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG  
OAB/MG 204.808